



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETODE LEI N°. _____/2020 / GABV / AA

Dispõe sobre pagamento de Abono Extraordinário no valor de um salário mínimo aos servidores da saúde, segurança e agentes de postura que estão atuando na linha de frente no combate a pandemia do coronavírus em Anchieta/ES.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Anchieta a conceder **Abono Extraordinário** aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Civil Municipal a Agentes de Postura, que estiverem desempenhando suas funções na linha de frente ao combate da COVID-19, oficializado com a publicação da Lei Estadual nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e pelo Decreto Legislativo Estadual nº 01, de 27 de março de 2020, cita-se ainda como base legal a EC nº 106, de 07 de maio de 2020, conhecida como Orçamento de Guerra.

Art. 2º. O **Abono Extraordinário** será no valor de um salário mínimo, estipulado pela MP nº. 919/2020 no valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) mensal, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 3º. O **Abono Extraordinário** instituído por esta Lei, dado seu caráter excepcional, não se incorpora ao vencimento e/ou à remuneração do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizado como base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, que cria auxílio financeiro destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios no exercício de 2020, para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, e demais dotações a serem elegidas pelo Poder Executivo.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. As demais questões pertinentes ao pleno funcionamento dos itens elencados na presente propositura, poderão ser regulamentadas por Decreto.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Urias Simões dos Santos, 05 de junho de 2020.

Alexandre Francisco Lopes Assad

Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre pagamento de Abono Extraordinário no valor de um salário mínimo aos servidores da saúde, segurança e agentes de postura que estão atuando na linha de frente no combate a pandemia do coronavírus em Anchieta/ES.

Tal propositura se faz necessária enfatizando-se que é notório que durante a crise enfrentada pelo mundo, os profissionais que se destacam arriscando suas vidas pela população são os que atuam diretamente no enfrentamento à pandemia.

Entendemos que tais profissionais estão expondo ao risco de contaminação por atuarem na linha de frente do combate a pandemia, tal bonificação será mais uma forma de motivar e agradecer a todo empenho destinado ao povo anchietense e incentivá-los a prosseguir na árdua luta que estamos vivenciando no mundo.

A pertinência de tal propositura oriunda do Poder Legislativo se baseia pela excepcionalidade vivenciada com a pandemia a efetividade da legalidade da Emenda Constitucional 106/2020, popularmente conhecida como Orçamento de Guerra. Vislumbrando a tal feito a legalidade da propositura pelo autor que a pleiteia.

Plenário Urias Simões dos Santos, 05 de junho de 2020.

Alexandre Francisco Lopes Assad

Vereador

